

DECRETO N. 29.682, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre venda de sementes tratadas com inseticidas sistêmicos e dá outras providências.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizada a vender aos cooperadores e lavradores, a critério do Departamento da Produção Vegetal, sementes de algodão tratadas com inseticidas sistêmicos.

Artigo 2.º — O preço da saca de 30 (trinta) quilos dessas sementes será de Cr\$ 381,00.

Artigo 3.º — O valor arrecadado com a venda será recolhido em duas parcelas, uma à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, na base de Cr\$ 156,10, por saca, inclusive taxa de granizo, correspondente ao custo e preparo das sementes, e outra ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 224,90, à conta do "Fundo de Fomento Agrícola" da Divisão de Fomento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal, referente ao tratamento e embalagem.

Artigo 4.º — A Divisão de Fomento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal expedirá instruções para a venda dessas sementes, bem como, recomendações sobre precauções a serem tomadas no plantio, fiscalizando e orientando, sempre que possível, essa operação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.683, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Autoriza doação de animais.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura fica autorizada a doar ao Instituto Butantã, os seguintes animais, do patrimônio do Estado, que se encontram sob sua administração:

Equinos — Muare

Pimenta 17 — Naxia 568

Hebeus (Hebeno) 158-D4 — Nomia 569/532

Oleus 265-A2 — Odea 602

Fanática 178-A3 — Quaresma 728

Esplanada 115-D2 — Satélite 891

Zanda 30-C3 — Sultão 874

Ruiwa 300-A1 — Vagabundo s/n.

Repicada 01-E3 — Rosilha

Rendeira 415 — Quiproquó

Revoada 268 — Quati

Resedá 38 — Ungino

Rafé 42

Satira 288

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.684, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a criação da 10.ª subdelegacia de polícia do distrito e município de Guarulhos, com sede na localidade conhecida pela denominação de Macedo.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Guarulhos a 10.ª (décima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Macedo.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.685, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Retificação

Dispõe sobre a execução dos serviços de secretaria e de sala das ordens pelas Unidades da Força Pública e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

considerando a conveniência de que os serviços de secretaria e de sala de ordens das Unidades da Força Pública sejam centralizados em um único órgão; considerando que essa medida não se opõe à legislação vigente, inclusive Lei Federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936,

Decreta:

Artigo 1.º — Os serviços de secretaria e de sala das ordens serão afetos a um único órgão, denominado "Ajuda-ncia — Secretaria", nas Unidades administrativas da Força Pública.

Parágrafo único — Referido órgão será chefiado por um oficial que exercerá as funções de Ajudante-Secretário e disporá do pessoal necessário à execução dos serviços administrativos. Desse pessoal poderá fazer parte integrante um oficial adjunto, auxiliar do Ajudante-Secretário e seu substituto nos afastamentos, ressalvado o disposto no artigo 39 do decreto-lei n. 15.620, de 29-1-46 (C. V. V.).

Artigo 2.º — As atribuições do Ajudante-Secretário são as definidas, para o Ajudante e o Secretário, no R.I.S.G. e em outros regulamentos especiais.

Parágrafo único — Quando for previsto nos quadros de distribuição de efetivos o oficial adjunto, caberá a este exercer as funções de Secretário do Conselho Administrativo (C.A.) da Unidade.

Artigo 3.º — As praças da Unidade não incluídas nas sub-unidades constituirão um contingente subordinado para fins administrativos e disciplinares ao Ajudante-Secretário, salvo disposições especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.686, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO

VERBA N. 90

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
422 Máquinas e acessórios
I — 2.ª Delegacia Auxiliar 3.100,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO

VERBA N. 90

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
423 Comunicações
I — Delegacias de Polícia de 1.ª a 5.ª Classe 3.100,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, em caráter excepcional e para atender exclusivamente às necessidades do serviço policial, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1.957, a admitir, nos termos do artigo 2.º, item VI, do referido Decreto, combinado com o artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 23 de janeiro de 1.957 e artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1.956, Ana Venâncio de Oliveira, Juliana Almeida de Lima e Jurema Camargo Gelami para exercerem as funções de Auxiliar de Carcereiro, extranumerário mensalista, referência "17" — Cr\$ 5.050,00 nos Plantões da Polícia Central da Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, correndo a despesa a verba n. 8.24.1-88-1-10-101.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de setembro de 1.957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.688, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargos

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. P.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reotados no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, três (3) cargos de Médicos, classe "T", do QSSPAE-PP-III, lotados na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mes-

ma Secretaria, e ocupados interinamente pelos Drs. Odilon Amaral Menezes, Armando de Oliveira Filho e Eugênio Sadocco, com sede de exercício no Centro de Saúde de Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.689, DE 18 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 207.161,10 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e um cruzeiros e dez centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 77

Pessoal

8.69.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
013 — Quartas ou sexta partes 150.000,00

VERBA 78

Material e Serviços

8.69.4 4 — Despesas Diversas
47 — Despesas especiais
475 — Serviços auxiliares 57.161,10

TOTAL DAS REDUÇÕES 207.161,10

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependência nele mencionadas, as seguintes dotações:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 77

Pessoal

8.69.0 0 — Pessoal Fixo
03 — Substituições
030 — Substituições 150.000,00

VERBA 78

Material e Serviços

8.69.4 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de conservação
424 — Veículos e arrelamentos 57.161,10

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 207.161,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1957.

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.690, DE 18 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.504.000,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO DE PRESIDIO DO ESTADO

VERBA N. 49

Material e Serviços

8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
Para os Institutos Penais Agrícolas do Interior 1.504.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PRESIDIO DO ESTADO

VERBA N. 49

Material e Serviços

8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
2 — Para a VI Reunião Penitenciária Brasileira 1.504.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1957.

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral